



DECRETO Nº 2.027 DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área com 2.802, 50 m², situada na Rua Ademário Costa com a Rua Moacyr Picanço, em Bacaxá, 2º Distrito de Saquarema, para implantação de uma unidade escolar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que cabe ao Poder Público implantar serviços e desenvolver atividades de alcance social, visando o bem estar da coletividade;

Considerando, finalmente, a necessidade e a urgência de implantação de uma unidade escolar, na localidade de Bacaxá, neste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea “m” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área com 2.802, 50 m², situada na Rua Ademário Costa com a Rua Moacyr Picanço, em Bacaxá, 2º Distrito de Saquarema, obedecendo as seguintes medidas e confrontações, frente com 47,60 m, para a Rua Ademário Costa, em três seguimentos, o primeiro com 32,18 m, o segundo com 7,98 m e o terceiro com 7,44 m, ambos em curva; fundos, com 45,85 m com quem de direito; lado direito com 58,95 m, para a Rua Moacyr Picanço; e lado esquerdo, com 59,80 m, para a servidão existente, sendo referido imóvel identificado na Matrícula nº 2.023, datada de 22/07/1968, no Livro 3-C de Transcrições das Transmissões, às fls. 36, do Cartório do RGI de Saquarema, como sendo: “A quarta parte de uma data de terra, situada em Bacaxá, 2º Distrito de Saquarema, confrontando na testada, que tem 70 braças, com terras de Joaquim Vieira da Cunha; fundos, que tem 200 braças, com Manoel Rodrigues de Oliveira; por um lado com Joaquim Ferreira; e por outro com quem de direito.

Art. 2º A área referida no art. 1º será destinada a implantação de unidade escolar.

Art. 3º A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.



Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a deflagrar a competente ação de desapropriação, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 02 de julho de 2020.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita